



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO Nº 1151 / 2018
DATA 29 / 11 / 18
Nabson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral
Mat. 166

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/18
De 29 de novembro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e quantidades previstas no Anexo Único.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa regulados pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

ARTIGO 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para:

I - satisfazer as necessidades ambientais, de urbanidade, de abastecimento d'água, de saneamento, de transporte, de estradas vicinais, de calçamento, de asfalto, de segurança, coleta de lixo e limpeza pública.

II - admissão provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal e afastamentos temporários de servidores públicos, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

III - admissão temporária de atividades da educação.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público ou por análise curricular.

ARTIGO 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 (doze) meses.

ARTIGO 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo aqueles em que a lei permite acumulação de cargos.

ARTIGO 7º - A remuneração e o quantitativo do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada também no Anexo Único.

ARTIGO 8º- O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS/INSS.

ARTIGO 9º- O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de condição, ressalvados os casos relativos às escolas indígenas e do campo.

ARTIGO 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

ARTIGO 11 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

II - por iniciativa do contratado;

ARTIGO 12 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

ARTIGO 13 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

ARTIGO 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO ÚNICO

Cargo: Professor Formação	Escolas	Vencimento Hora aula Mensal	Vagas/ Horas Normais	Vagas/ Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Zona Urbana	R\$ 96,71	36/720 h	15/300 h
Nível Superior Lic. Letras			07/140 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Matemática			03/60 h	03/60 h
Nível Superior Lic. Ciências			03/63 h	02/42 h
Nível Superior Lic. História			03/63 h	02/42 h
Nível Superior Lic. Geografia			03/63 h	02/42 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			0/0	02/40 h

Cargo	Zona Urbana	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)		R\$ 1.087,78	0	08
Nutricionista		R\$ 3.411,62	01	01
Motorista escolar		R\$ 1.765,97	07	06

ESCOLAS DO CAMPO

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Novo Horizonte	R\$ 96,71	02/40 h	02/40 h
Nível Superior Lic. Letras			01/08 h	01/12 h
Nível Superior Lic. Matemática			01/08 h	01/12 h
Nível Superior Lic. Ciências			01/06 h	01/09 h
Nível Superior Lic. História			01/06 h	01/09 h
Nível Superior Lic. Geografia			01/06 h	01/09 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/02 h	01/04 h
Nível Superior Lic. Artes			01/02 h	01/04 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/04 h	01/04 h



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO 2017/2020

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Sol Nascente	R\$ 96,71	02/40 h	2/40 h
Nível Superior Lic. Letras			01/16 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Matemática			01/16 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Ciências			01/12 h	01/06 h
Nível Superior Lic. História			01/12 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Geografia			01/12 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/04 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Artes			01/04 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/08 h	01/02 h

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Boa Esperança	R\$ 96,71	02/40 h	02/40 h
Nível Superior Lic. Letras			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Matemática			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Ciências			01/06 h	01/06 h
Nível Superior Lic. História			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Geografia			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/02 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Artes			01/02 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/04 h	01/02 h

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Santa Ana	R\$ 96,71	02/40 h	02/40 h
Nível Superior Lic. Letras			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Matemática			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Ciências			01/06 h	01/06 h
Nível Superior Lic. História			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Geografia			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/02 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Artes			01/02 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/04 h	01/02 h



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento Hora aula Mensal	Horas Normais	Reserva de horas
Nível Superior Lic. Pedagogia	Base Aérea	R\$ 96,71	01/20 h	02/40 h
Nível Superior Lic. Letras			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Matemática			01/08 h	01/08 h
Nível Superior Lic. Ciências			01/06 h	01/06 h
Nível Superior Lic. História			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Geografia			00/00 h	01/06 h
Nível Superior Lic. Inglês			01/02 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Artes			01/02 h	01/02 h
Nível Superior Lic. Ed. Física			01/04 h	01/02 h

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Novo Horizonte	R\$ 1.087,78	00	02
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Sol Nascente		02	02
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Boa Esperança		02	02
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Santa Ana		01	02
Agente de Serviços Gerais (Zeladora/Merendeira)	Escola Base Aérea		02	02



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

INDIGENA

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Escola	R\$ 1289,48	01	01	02
Ensino fundamental	Karanhin	R\$ 1.031,58	09	04	13

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Eketi	R\$ 1.031,58	01	01	02

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Paire	R\$ 1.031,58	01	01	02

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Escola	R\$ 1289,48	03	02	05
Ensino fundamental	Matukre	R\$ 1.031,58	07	03	10

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Kremaiti	R\$ 1.031,58	01	02	03

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Pessuata	R\$ 1.031,58	03	02	05

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ens. Superior nas Aéreas da educação	Escola	R\$ 1934,22	01	01	02
Ensino fundamental	Kokriti	R\$ 1.031,58	03	02	05



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	Ngrejkueti	R\$ 1289,48	01	01	02
Ensino fundamental		R\$ 1.031,58	03	03	06

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Nhakabá	R\$ 1.031,58	02	03	05

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Konkrare	R\$ 1.031,58	01	02	03

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Kwyrere	R\$ 1.031,58	02	02	04

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Bepkra	R\$ 1.031,58	01	02	03

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino Médio Magistério	kasã	R\$ 1289,48	01	01	02
Ensino fundamental		R\$ 1.031,58	02	02	04

Cargo: Professor Formação	Escola	Vencimento 20 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Ensino fundamental	Takakbereiti	R\$ 1.031,58	01	02	03



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Cargo	Escolas	Vencimento 30 horas	Vagas Normais	Reserva Vagas	Total
Apoio Educacional Indígena	Karanhin	R\$ 954,00	05	04	09
	Eketi		01	01	02
	Paire		01	01	02
	Matukre		04	02	06
	Kremaiti		01	02	03
	Pessuatá		01	02	03
	Kokriti		01	01	02
	Ngrejkueti		02	02	04
	Nhakba		01	02	03
	Konkrare		01	02	03
	Kwyrere		01	02	03
	Bepkra		01	02	03
	Kasã		01	01	02
	Takakbereiti		01	02	03



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 29 de novembro de 2018.

MENSAGEM DO PLC nº 011/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei complementar em epígrafe objetiva autorização legislativa para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente ao que diz respeito a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Deporto.

Conforme aprovação da Emenda Constitucional nº 059, de 11 de novembro de 2009, que torna o ensino público obrigatório e gratuito entre os 4 e 17 anos é de responsabilidade dos municípios a oferta de vagas a todas as crianças desta faixa etária, e os Planos Municipal, Estadual e Nacional de Educação prevê esse direito e a Lei Municipal nº 187/2011 de 09 de junho de 2011, especificamente no Capítulo III, trata das Licenças, nas Seções em que os Profissionais da Educação tem como direito e necessitam de substitutos nas seguintes situações:

Seção I - Da Licença por acidente ou Doença Grave;
Seção II – Da Licença Prêmio por Assiduidade;
Seção III – Da Licença Maternidade;
Seção V – Da Licença para Tratamento de Saúde;
Seção VI – Da Licença para Tratar de Interesse Particular;
Seção VII – Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Para atendermos as necessidades acima descritas, é de extrema importância a contratação de professores para substituir os profissionais da educação que se encontram gozando dos direitos acima mencionados, os que ocupam cargos de gestão e profissionais para atuarem junto as Escolas localizadas na zona urbana rural de nosso município.

Temos ainda a necessidade de contratação de Professores e Apoio Educacional para atuarem nas Escolas Indígenas e em suas respectivas salas anexas, nas turmas de educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, onde há poucos profissionais com formação e nenhum professor efetivo, considerando que a educação indígena é regulamentada por normas específicas



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO 2017/2020
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

e, por essas Escolas se localizarem em regiões de difícil acesso e profissionais com formação não demonstram interesse, devido à distância e a dificuldade de acesso.

Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, faz-se necessário este projeto de lei, para contratação de Professores para Escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena e Apoio Educacional do Campo e Indígena através de Teste Seletivo Simplificado, onde também a Constituição Federal admite a contratação de servidores temporários.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL